LEI Nº. 7.297, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Declara Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos do Autista de Sant'Ana do Livramento – RS "Todo Autista é Único".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos do Autista de Sant'Ana do Livramento – RS "Todo Autista é Único", sociedade civil, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 13 de junho de 2015, constituída sob a forma de associação, com sede em Santana do Livramento. A associação tem por objetivo:

I- Assistir seus beneficiários, desenvolvendo programas de preparo, auxílio, adaptação, reabilitação e integração do autista, sem distinção de sexo, raça, condição social e credo religioso e de promover e incentivar estudos e pesquisa sobre autismo.

II- Integrar a pessoa com autismo à sociedade, através de sua aceitação social e divulgação do autismo na comunidade, mediante cursos, publicações e outros meios adequados.

III- Promover a integração da pessoa com autismo na rede regular de ensino, sempre que possível, bem como nos meios de prática de esportes, lazer e recreação.

IV- Promover sua integração no mercado de trabalho.

V- Promover a criação de centros especiais para tratamento adequado de suas deficiências e sua reabilitação através da utilização de todos os recursos terapêuticos e da aplicação de enfoque multidisciplinares que lhes sejam proveitosos.

VI- Promover a criação de centro(s) e/ou departamento(s) de diagnósticos, orientação e apoio às famílias.

VII- Promover a criação de centro(s) ou unidade(s) de treinamento de pessoal especializado em educação, saúde ou habilitação da pessoa com autismo, bem como de seus pais e familiares.

VIII- Criar serviço(s) de apoio necessário à consecução dos objetivos do grupo.

IX- Auxiliar na aquisição de medicamentos necessários.

X-Buscar apoio ou firmar convênios junto aos Poderes Públicos Municipa Estadual e Federal.

Scanned by CamScanner

XI- Angariar fundos a consecução de tais objetivos.

XII- Difundir o princípio de que as pessoas com autismo são educáveis e que se cumpra o preceito constitucional de que a educação é um direito de todos.

XIII- Sugerir e participar ativamente no processo de elaboração das Leis nas esferas Municipal, Estadual e Federal, relacionadas a temas vinculados a sua área de atuação.

XIV- Compor permanentemente Conselhos e/ou Comissões Municipais, Regionais, Estaduais ou Federais cujas atribuições sejam vinculadas às finalidades estatutárias da associação, podendo ter direito a assento e voto, bem como integrar-se a todos os movimentos civis organizados inseridos na comunidade.

XV- Prestar assistência de qualquer natureza especialmente junto aos Órgãos Públicos em geral, Poder Judiciário, Órgãos de defesa e proteção especial, bem como junto à Previdência Social, podendo representar-lhes em Juízo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de dezembro de 2017.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Scanned by CamScanner